



**DECRETO Nº 795 DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

***“Decreta ponto facultativo Municipal”***

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**CONSIDERANDO** as tradições religiosas da população de Igaratinga referente aos festejos religiosos da Quinta-feira Santa;

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado como Ponto Facultativo Municipal, nas repartições públicas municipais, no dia 28/03/2013.

Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento à população dos serviços públicos, essenciais e imprescindíveis, em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação que se dará por meio de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de março de 2013.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 795 de 26/03/13  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais  
Igaratinga, 26 03 13  
Loreta Peniques Laria  
ASSINATURA